

# COMISSÃO DE justiça, legislação e redação.

PARECER nº 130/ 2004  
Projeto de Lei nº CM-047/ 2004

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-047/ 2004, de autoria do nobre Vereador Sebastião Cândido Gomes, que denomina Rua “Rosa da Costa Rodrigues” a Rua “T”, no Bairro Residencial Lagoa dos Mandarins, neste Município.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/ c art.164, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 22 da LOM e art. 30, I, da Constituição Federal, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Municipal nº 4.452/ 98 que dispõe sobre denominação dos próprios públicos e identificação dos imóveis urbanos.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº CM-047/ 2004.**

Sala das Comissões, 6 de maio de 2004

**Antônio de Lisboa Paduano Pereira**  
Relator

**Marcos Vinícius Alves da Silva**  
Presidente

**Manoel Cordeiro Coelho Júnior**  
Membro

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica - OAB/ MG 66.289

Vencimento do Parecer: 15/ 05/ 2004